



PEDIDO DE COMPRA: 000080 / 2024
EMIÇÃO: 29/05/2024
SECRETARIA: SEC. MUN. AGRICULTURA

Objetivo: Aquisição de implementos agrícolas (um distribuidor de adubo/semente/ureia duplo e de comando e um grampo limpador de solo)

Justificativa: Conforme emenda impositiva nº025/2023 Projeto de lei nº 065/2023, do vereador Sebastião de Jesus Dorneles de Lourenço.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem os quantitativos e especificações mencionados a seguir:

1 - unidade - DISTRIBUIDOR DE ADUBO/SEMENTE/UREIA DUPLO E DE COMANDO, Com capacidade no mínimo de 0,5m³ por prato de distribuição, com material polipropileno.

1 - unidade - GRAMPO LIMPADOR DE SOLO, Com no mínimo 15 hastes e com peso mínimo de 250kg.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação está descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, resumindo-se na finalidade de atender a emenda nº 25/2023, projeto de lei nº 065/2023, do vereador Sebastião de Jesus Dorneles de Lourenço.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de implemento agrícola, conforme as especificações/condições que estão definidas no termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Itacurubi, sito à Avenida Pedro Ferreira, centro, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 07:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, sem custos de transporte para a Prefeitura. A data de entrega deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



O objeto deverá ser entregue de forma imediata e integral, no prazo e condições determinadas neste termo de referência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos seguintes servidores:

Gestor do contrato, Carla Soares Pavão, Secretária da SEMAG;

Fiscal do contrato, Mateus da Silva, Assessor da SEMAG.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceitação do objeto. Para o pagamento a contratada deverá emitir a Nota Fiscal dos produtos.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 28.571,63.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (07) – Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DA DESPESA: 4490 52 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2032)

CÓDIGO REDUZIDO: 0821 SUB. VINCULO: 500.09

RECURSO: (500)

FONTE: Livre